

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para o uso exclusivo para as finalidades da Casa Legislativa, onde sua aquisição se dará conforme demanda da Edilidade e o valor estimado deverá se dar até dezembro do corrente ano.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do objeto acima já identificado, se faz necessária para locomoção das autoridades do legislativo, em missão fora da sua sede, na execução de trabalhos e na participação de cursos de aperfeiçoamento, reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, relativos às atividades desta Edilidade.

3.0 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	tipo	Desconto
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional, onde sua aquisição se dará conforme demanda da edilidade onde o valor estimado deverá se dar até dezembro do corrente ano.	Serv.	%

4.0 – BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se **propõe a contratação de pessoa jurídica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.3 A contratação deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, onde as entregas dos produtos/serviços devem ser executados mensalmente, onde toda documentação fiscal será arquivada da Câmara Municipal e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizado pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores,

mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sítio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencialmente no setor de licitações no endereço à Av. Aristófanos Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h;

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues obrigatoriamente presencialmente no setor de licitações da Edilidade, situada à Av. Aristófanos Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, até 03 (três) dias úteis, após a publicação em sítio oficial da Edilidade.

6.0 – MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação para aquisição de passagens aéreas **tem como propósito a obtenção de MENOR PREÇO, BASEADO NO MAIOR DESCONTO aplicado no valor de referência da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**, que servira de base para emissão da Nota Fiscal para efetuação do pagamento. A contratação no fornecimento de passagens aéreas se faz necessária em atendimento às demandas a serem processadas, ainda no corrente exercício financeiro, em função das contínuas atividades legislativas e administrativas deste Órgão.

7.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1 O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeiro.

7.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos **arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

7.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o **art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021**

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma mensal após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

9.0 – DA EXECUÇÃO

9.1. Objeto ora descrito acima será executado conforme esta descrito neste Termo, na Edilidade ou fora dela.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 10.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO;
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a qualidade dos SERVIÇOS apresentados, fornecidos pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
- 10.5. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, como também impostos, taxas e/ou quaisquer ônus que venha acrescentar.
- 11.2. Prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 11.3. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir o fornecimento dos serviços de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 11.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do processo.
- 11.5. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

11.6. Assessoramento na Análise de documentos de empresas para cadastro de fornecedores e prestadores de

serviços;

11.7. Possíveis análises na formalização de processos nas diversas modalidades de licitações previstas pelas leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021;

11.8. Assessoramento na elaboração de editais e demais documentos correlatos a comissão Permanente de Licitação e agente de contratação;

11.9. Assessoramento a comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e/ou Agente de Contratação nas sessões de realização dos Certames Licitatórios;

11.10. A CONTRATADA se obriga a aceitar, caso necessário, indicar para exercer a função de Pregoeiro, um Profissional devidamente capacitado com CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, sob a reponsabilidade da mesma, assumindo todas as obrigações inerentes a função, enquanto vigorar o contrato de prestação de serviço;

12.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jandaíra/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

13.0 - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaíra/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

14.0 - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Jandaíra/RN, 11 de janeiro de 2024.

Maria Gabriela Felix de Lima
Presidente Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal

